



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35263.000419/2015-40

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

UASG GESTORA: 510181

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL SUL E A EMPRESA PIRES E MACHADO
SEGURANÇA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019 e Decreto n.º 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pelo Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antonio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria 2.402, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/08/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14576795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, conforme Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 09/04/2019, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, e a empresa **PIRES E MACHADO SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 831, Centro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.314.494/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial de Licitações, Sr. Francisco Carlos Appratto Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4017753593, expedida pela SSP/RS e CPF/MF nº 387.350.080-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 13/2015, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato 13/2015, por mais 01 (um) mês, a partir de **31/08/2021 até 30/09/2021**, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº

8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 141.733,03** (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e três centavos), totalizando o valor global (para 1 mês) de **R\$ 141.733,03** (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.39, Plano Interno: VIG. EL. - Vigilância Eletrônica e Monitoramento e VIG - Vigilância Orgânica, tendo sido emitida as Notas de Empenho 2021NE1936 e 2021NE1937

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 7.086,65** (sete mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) como Garantia Complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 13/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO e CPF



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 30/08/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILSON MAX DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 30/08/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PEGORETTI, Técnico do Seguro Social**, em 30/08/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS APPRATTO GOMES, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4711419** e o código CRC **8C8A4122**.

Referência: Processo nº 35263.000419/2015-40

SEI nº 4711419

Criado por [dilson.max](#), versão 2 por [dilson.max](#) em 26/08/2021 16:30:45.